

候補委員：二等文員 Alexandre Morais Hoi。

本批示由二零零五年一月一日起生效。

二零零五年一月十八日

經濟財政司司長 譚伯源

第 17/2005 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予旅遊局一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為 \$59,000.00（澳門幣伍萬玖仟元整）；

在該局的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據一九九九年十二月二十日公佈的第 1/1999 號法律第七條規定，作出本批示。

撥予旅遊局一項金額為 \$59,000.00（澳門幣伍萬玖仟元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：副局長白文浩，當其出缺或因故不能視事時，由副局長文綺華代任；

委員：行政暨財政處處長蕭愛珊，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：儲備暨會計科科長余淑嫻，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任。

本批示由二零零五年一月一日起生效。

二零零五年一月十八日

經濟財政司司長 譚伯源

第 18/2005 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予司法警察局一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為 \$752,000.00（澳門幣柒拾伍萬貳仟元整）；

在該局的建議下，並經聽取財政局意見；

Vogal suplente: Alexandre Morais Hoi, segundo-oficial.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

18 de Janeiro de 2005.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 17/2005

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Turismo, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 59 000,00 (cinquenta e nove mil patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, publicada em 20 de Dezembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Turismo um fundo permanente de \$ 59 000,00 (cinquenta e nove mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Manuel Gonçalves Pires Júnior, subdirector e, nas suas faltas ou impedimentos, Maria Helena de Senna Fernandes, subdirectora.

Vogal: Elsa Maria d'Assunção Silvestre, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Manuela Garcias Yu Batalha, chefe da Secção de Aproveitamento e Contabilidade e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

18 de Janeiro de 2005.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 18/2005

Considerando a necessidade de ser atribuído à Polícia Judiciária, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 752 000,00 (setecentas e cinquenta e duas mil patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da Polícia Judiciária e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;